

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10891

Dispõe sobre a autorização para promoções e redução do interstício das Praças da PMPR para 21 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no §1º do art. 25 e no inciso I do art. 40 da Lei nº 5.940, de 08 de maio de 1969 (Lei de Promoções de Praças da PMPR), e considerando as informações encartadas no e-Protocolo nº 18.897.306-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as promoções das Praças da PMPR às graduações para 21 de abril de 2022, até o limite de 794 (setecentos e noventa e quatro) promoções nos termos do art. 42 da Lei nº 5.940, de 8 de maio de 1969.

Art. 2º O preenchimento de vagas de Cabos e 3º Sargentos policiais militares e bombeiros militares decorrentes de promoção observará, para a data de que trata o inciso I do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969, os quantitativos estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Fica reduzido para 2 (dois) anos o interstício dos 3º Sargento QPM 1-0 e 2-0, e para 2,5 (dois e meio) anos o interstício dos Cabos QPM 1-0 e 2-0, para as promoções previstas para a data de 21 de abril de 2022, cumpridas

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10891

as exigências do art. 25 da Lei nº 5.940, de 1969.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem qualquer efeito retroativo.

Curitiba, em 28 ABR. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CRA/AM*

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 10891 /2022

QUANTIDADE DE PROMOÇÕES			
GRADUAÇÃO	3º SGT	CABO	SOMA
1 - Praças PM	94	354	448
2 - Praças BM	47	54	101
TOTAL	141	408	549